PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	**Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aricanduva/MG (Itens Desertos e Fracassados PE-20/2026).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:01 (oito horas e um minuto) do Dia 11/11/2026.**

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Dayane Aparecida Cordeiro Costa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de ARICANDUVA/MG, à Av. Tarcisio Geraldo Andrade, nº 229 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº **16/2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 11/11/2026

HORÁRIO: 08:01

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 06/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aricanduva/MG (Itens Desertos e Fracassados PE-20/2026),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

1.5. Os itens com valores acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.5.1. A divisão dos Itens/lotes superiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária.**

2.2. Órgãos Participantes: não há.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista de medicamentos**, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente da Lei Federal nº 6.360/1976, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 16/2014.

9.13.2. Quando se tratar de medicamento que contenha substância sujeita a controle especial, constante das listas do Anexo da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar, quando exigível para a atividade e para o produto ofertado, a respectiva **Autorização Especial – AE**, expedida pela ANVISA, além da AFE mencionada na alínea anterior.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais clausulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://aricanduva.mg.gov.br/** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II– LISTA DE ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO III– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Aricanduva/MG, 27 de outubro de 2026

Dayane Aparecida Cordeiro Costa
Agente de Contratação

ANEXO I- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro - Aricanduva/MG **-** CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, neste ato representado por Andreia de Jesus portador do CPF Nº 017.502.986-51.

1.1.1. Dos órgãos participantes

Não há.

1.2.Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aricanduva/MG (Itens Desertos e Fracassados PE-20/2026).**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3**.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 08/10/2027 com início de vigência contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2.**Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1.Por razão de interesse público;

7.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

9. DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aricanduva/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG
Andreia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***
DETENTORA

TESTEMUNHAS**:**

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número:	000024/2026
Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Processo interno:	000121/2026
Abertura:	11/11/2026 - 08:01
Município:	Aricanduva

Código	Produto	Quantidade	R$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Atropina Sulfato Dosagem: 2 MG/ML, Uso: Solucao Injetavel Ampola 1 ml	1.000 AMP	R$ 0,98	R$ 980,00	Exclusivo	Fechado
0002	Brinzolamida Composicao: Associada Com Timolol Maleato, Concentracao: 10 Mg + 5 MG/ML, Forma Farmace utica: Suspensao Oftalmica - FRASCO 5 ML	675 FR	R$ 89,97	R$ 60.729,75	Ampla concorrência	Fechado
0003	Carbonato De Litio Dosagem: 450 MG	37.500 CPR	R$ 2,43	R$ 91.125,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	Carmelose Sodica Concentracao: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oftalmica FRASCO 15 ML	1.000 FR	R$ 22,18	R$ 22.180,00	Exclusivo	Fechado
0005	Ceftriaxona Sodica Concentracao 500 mg, forma farmaceutica: po p/ solucao injetavel+ diluente.	2.000 FAM	R$ 15,00	R$ 30.000,00	Exclusivo	Fechado
0006	Ceftriaxona Sodica Concentracao 1 mg, forma farmaceutica: po p/ solucao injetavel + diluente	2.000 FAM	R$ 9,45	R$ 18.900,00	Exclusivo	Fechado
0007	Cinarizina Dosagem: 75 MG	20.000 CPR	R$ 0,72	R$ 14.400,00	Exclusivo	Fechado
0008	Clorexidina Digluconato Dosagem: 1% , Aplicacao: Solucao Topica Frasco 100ml	300 FR	R$ 4,02	R$ 1.206,00	Exclusivo	Fechado
0009	Dipirona Sodica, Dosagem 500 mg/ml. Apresentacao Solucao injetavel. Ampola 2ml	3.000 AMP	R$ 1,08	R$ 3.240,00	Exclusivo	Fechado
0010	Empagliflozina Composicao: Associado A Linagliptina , Concentracao: 25 Mg + 5 Mg	7.500 CPR	R$ 10,59	R$ 79.425,00	Exclusivo	Fechado
0011	Estradiol Dosagem: 1mg	5.000 CPR	R$ 2,04	R$ 10.200,00	Exclusivo	Fechado
0012	Fenobarbital Sodico Dosagem: 40 MG/ML, Solucao gotas Frasco 20 ml	1.000 FR	R$ 6,34	R$ 6.340,00	Exclusivo	Fechado
0013	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicacao: Solucao Injetavel Ampola 5ml	500 AMP	R$ 7,27	R$ 3.635,00	Exclusivo	Fechado
0014	Glicerol Dosagem: 12% , Apresentacao: Clister Frasco 250ml	500 FR	R$ 14,69	R$ 7.345,00	Exclusivo	Fechado
0015	Gliconato De Calcio Dosagem: 10% Apresentacao: Solucao Injetavel Ampola 10ml	600 AMP	R$ 5,10	R$ 3.060,00	Exclusivo	Fechado
0016	Glicose Concentracao: 50% , Indicacao: Solucao Injetavel Ampola 20ml	1.000 AMP	R$ 1,04	R$ 1.040,00	Exclusivo	Fechado
0017	Haloperidol concentracao 5 mg	40.000 CPR	R$ 0,18	R$ 7.200,00	Exclusivo	Fechado
0018	Haloperidol Apresentacao: Sal Decanoato, Concentracao: 50MG/ML, Tipo Uso: Solucao Injetavel Ampola 1 ml	2.500 AMP	R$ 6,61	R$ 16.525,00	Exclusivo	Fechado
0019	Imipramina Principio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 25 MG	20.000 CPR	R$ 0,71	R$ 14.200,00	Exclusivo	Fechado
0020	Latanoprosta Composicao: Associado Com Timolol , Concentracao: 50 Mcg + 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oftalmica - Frasco 5ml	240 FR	R$ 80,71	R$ 19.370,40	Exclusivo	Fechado
0021	Lidocaina Cloridrato Composicao: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentacao: Injetavel. Tubete 1.8 ml	1.500 TBT	R$ 4,95	R$ 7.425,00	Exclusivo	Fechado
0022	Lidocaina Cloridrato Dosagem: 1%, Apresentacao: Injetavel Frasco 20 ml	1.500 FR	R$ 13,50	R$ 20.250,00	Exclusivo	Fechado
0023	Meloxicam Concentracao: 10 MG/ML, Apresentacao: Solucao Injetavel Ampola 1,5ml	2.000 AMP	R$ 8,44	R$ 16.880,00	Exclusivo	Fechado
0024	Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicacao: Injetavel Ampola 5 ml	800 AMP	R$ 5,49	R$ 4.392,00	Exclusivo	Fechado
0025	Morfina Apresentacao: Sulfato , Concentracao: 1mg/Ml ,Forma Farmaceutica: Solucao Injetavel Ampola 1ml	1.000 AMP	R$ 8,05	R$ 8.050,00	Exclusivo	Fechado
0026	Morfina Apresentacao: Sulfato , Concentracao: 10mg	20.000 CPR	R$ 1,20	R$ 24.000,00	Exclusivo	Fechado
0027	Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 60mg, Forma Farmaceutica: Liberacao Cronogramada	15.000 CPR	R$ 3,72	R$ 55.800,00	Exclusivo	Fechado
0028	Naltrexona Cloridrato Concentracao: 50 MG	15.000 CPR	R$ 4,95	R$ 74.250,00	Exclusivo	Fechado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/10/2026 às 13:31:08.
Código verificador: 1B13841

0029	Neomicina Composicao: Associada Com Bacitracina , Concentracao: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada - Bisnaga 20g	2.400 BNG	R$ 4,30	R$ 10.320,00	Exclusivo	Fechado
0030	Neomicina Composicao: Associada Com Bacitracina Concentracao: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada, BISNAGA 50G	2.400 BNG	R$ 9,07	R$ 21.768,00	Exclusivo	Fechado
0031	Oxcarbazepina Dosagem: 600 MG	15.000 CPR	R$ 1,75	R$ 26.250,00	Exclusivo	Fechado
0032	Paroxetina Cloridrato Concentracao: 25 MG	15.000 CPR	R$ 5,14	R$ 77.100,00	Ampla concorrência	Fechado
0033	Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico, Concentracao: 1MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral Frasco 100 ml	1.000 FR	R$ 10,00	R$ 10.000,00	Exclusivo	Fechado
0034	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/Ml , Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120ml	600 FR	R$ 3,62	R$ 2.172,00	Exclusivo	Fechado
0035	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii	30.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00	Exclusivo	Fechado
0036	Tobramicina Dosagem: 50mg/Ml, Apresentacao: Injetavel Ampola 1,5 ml	800 AMP	R$ 42,84	R$ 34.272,00	Exclusivo	Fechado
0037	Timolol Concentracao: 0,5% Indicacao: Solucao Oftalmica Frasco 5ml	1.000 FR	R$ 5,50	R$ 5.500,00	Exclusivo	Fechado
0038	Venlafaxina Composicao: Sal Cloridrato Concentracao: 150 MG	52.500 CP	R$ 1,54	R$ 80.850,00	Ampla concorrência	Fechado
0039	Formoterol Fumarato Composicao: Associado Com Budesonida , Concentracao: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Capsula Po Inalante , Caracteristicas Adicionais: Com Frasco Inalador 60 doses	192 FR	R$ 123,71	R$ 23.752,32	Exclusivo	Fechado
0040	Brinzolamida Composicao: Associada com Timolol, Concentracao: 10 Mg + 5MG/ML, forma Farmace utica: Suspensao Oftalmica Frasco 5 ml	300 FR	R$ 89,97	R$ 26.991,00	Exclusivo	Fechado
0041	Brinzolamida Composicao: Associada Com Timolol Maleato, Concentracao: 10 Mg + 5 MG/ML, Forma Farmace utica: Suspensao Oftalmica - FRASCO 5 ML	225 FR	R$ 89,97	R$ 20.243,25	Exclusivo	Fechado
0042	Carbonato De Litio Dosagem: 450 MG	12.500 CPR	R$ 2,43	R$ 30.375,00	Exclusivo	Fechado
0043	Paroxetina Cloridrato Concentracao: 25 MG	5.000 CPR	R$ 5,14	R$ 25.700,00	Exclusivo	Fechado
0044	Venlafaxina Composicao: Sal Cloridrato Concentracao: 150 MG	17.500 CP	R$ 1,54	R$ 26.950,00	Exclusivo	Fechado
			VALOR TOTAL:	R$ 1.047.391,72		
			VALOR PERCENTUA L:	0,00%		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/10/2026 às 13:31:08.
Código verificador: 1B13841

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aricanduva/MG (Itens Desertos e Fracassados PE-20/2026),** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os itens não se enquadram como bem de luxo;

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Trata-se se fornecimentos contínuos;

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 08/10/2027 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Os estudos técnicos preliminares contam nos autos do processo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e produtos para saúde**,** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aricanduva/MG, especialmente da Farmácia Básica Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos referente aos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão 20/2026.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários à prevenção, ao tratamento e ao acompanhamento das condições de saúde da população, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados nas unidades de saúde.

2.3. A solução foi definida a partir da análise das necessidades de consumo e dos estoques municipais, sendo estabelecida a projeção necessária para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e da dinâmica do consumo dos produtos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, o nível dos estoques, o consumo das unidades e a

capacidade de armazenamento do Município. Dessa forma, evita-se a formação de estoques excessivos, reduz-se o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e promove-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. A contratação será realizada junto a fornecedores regularmente constituídos e habilitados para o fornecimento dos produtos, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, acompanhados da respectiva documentação fiscal, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os medicamentos deverão atender aos requisitos relativos a prazo de validade, identificação do lote, nome genérico, concentração, embalagem, rotulagem e bula, além das demais exigências sanitárias aplicáveis.

2.7. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, com observância das normas sanitárias pertinentes e manutenção do controle de temperatura e umidade, de forma a preservar sua qualidade, eficácia e segurança até o efetivo recebimento pelo Município.

2.8. A entrega será realizada no local indicado pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pela substituição, troca ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, danos, desconformidades ou que não atenderem às especificações contratadas.

2.9. A solução contempla, portanto, todo o ciclo de fornecimento necessário ao atendimento da demanda municipal, abrangendo a seleção e disponibilização dos produtos pelos fornecedores, a manutenção de suas condições de qualidade e conservação, o transporte adequado, a entrega parcelada conforme as solicitações da Administração, o recebimento e a fiscalização dos produtos, bem como a substituição daqueles que eventualmente apresentem desconformidades.

2.10. A intenção de registro de preços será dispensa, visto que, trata-se de hipótese dispensável, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde é a única unidade contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Além de se tratar apenas da compra remanescente dos itens que ficaram desertos ou fracassados do PE 20/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **compatível com a atividade de distribuição/comércio**

atacadista de medicamentos, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente da Lei Federal nº 6.360/1976, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 16/2014.

b) Quando se tratar de medicamento que contenha substância sujeita a controle especial, constante das listas do Anexo da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar, quando exigível para a atividade e para o produto ofertado, a respectiva **Autorização Especial – AE**, expedida pela ANVISA, além da AFE mencionada na alínea anterior.

3.3.1. As autorizações deverão estar válidas e compatíveis com as atividades e classes de produtos objeto da contratação, devendo ser apresentadas em nome da licitante, observadas as regras da ANVISA quanto à matriz, filial e estabelecimento responsável pela atividade.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua São Vicente, nº 60, Bairro São Vicente Aricanduva/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.047.391,72 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

12.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Descrição dos Itens e Preço de Referência;

Aricanduva/MG, 23 de outubro de 2026.

Andreia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000071/2026 - 15/10/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Medicamentos 2

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00046814	433795	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1 ml	AMPOL	1.000,00	0,980	980,00
00002		00043299	395807	BRINZOLAMIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACE utica: suspensão oftálmica - frasco 5 ml	FRASC	900,00	89,970	80.973,00
00003		00043314	271102	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 450 MG	COMPR	50.000,00	2,430	121.500,00
00004		00043315	305428	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco 15 ml	FRASC	1.000,00	22,180	22.180,00
00005		00046818	469929	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL+ DILUENTE.	FAM	2.000,00	15,000	30.000,00
00006		00046819	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAM	2.000,00	9,450	18.900,00
00007		00043321	267629	CINARIZINA DOSAGEM: 75 MG	COMPR	20.000,00	0,720	14.400,00
00008		00043352	296990	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 1% , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA frasco 100ml	FRASC	300,00	4,020	1.206,00
00009		00046821	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML. APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. ampola 2ml	AMPOL	3.000,00	1,080	3.240,00
00010		00043360	462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA , CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	COMPR	7.500,00	10,590	79.425,00
00011		00043445	270834	ESTRADIOL DOSAGEM: 1MG	COMPR	5.000,00	2,040	10.200,00
00012		00046832	300723	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS frasco 20 ml	FRASC	1.000,00	6,340	6.340,00
00013		00043364	268510	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	AMPOL	500,00	7,270	3.635,00
00014		00043427	269622	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER frasco 250ml	FRASC	500,00	14,690	7.345,00
00015		00046834	270019	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10ml	AMPOL	600,00	5,100	3.060,00
00016		00043372	267541	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 20ml	AMPOL	1.000,00	1,040	1.040,00

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000071/2026 - 15/10/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Medicamentos 2

Ítem	*Lote*	*Código*	*CNBS*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00017		00046840	267669	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 5 MG	COM	40.000,00	0,180	7.200,00
00018		00046841	292194	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1 ml	AMPOL	2.500,00	6,610	16.525,00
00019		00043374	267292	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO , DOSAGEM: 25 MG	COMPR	20.000,00	0,710	14.200,00
00020		00043376	294094	LATANOPROSTA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL , CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FORMA farmacêutica: solução oftálmica - frasco 5ml	FRASC	240,00	80,710	19.370,40
00021		00046852	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: injetável. tubete 1.8 ml	TBT	1.500,00	4,950	7.425,00
00022		00046854	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL frasco 20 ml	FRASC	1.500,00	13,500	20.250,00
00023		00043382	273555	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1,5ml	AMPOL	2.000,00	8,440	16.880,00
00024		00046857	268481	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL ampola 5 ml	AMPOL	800,00	5,490	4.392,00
00025		00043433	304870	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML ,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1ml	AMPOL	1.000,00	8,050	8.050,00
00026		00043434	271392	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPR	20.000,00	1,200	24.000,00
00027		00046861	292264	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	COM	15.000,00	3,720	55.800,00
00028		00043333	273266	NALTREXONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPR	15.000,00	4,950	74.250,00
00029		00043388	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA , CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G , TIPO medicamento: pomada - bisnaga 20g	BISNA	2.400,00	4,300	10.320,00
00030		00046982	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO: pomada, bisnaga 50g	BISNA	2.400,00	9,070	21.768,00
00031		00043402	273256	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG	COMPR	15.000,00	1,750	26.250,00
00032		00043335	466489	PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO: 25 MG	COMPR	20.000,00	5,140	102.800,00

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000071/2026 - 15/10/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Medicamentos 2

Ítem	*Lote*	*Código*	*CNBS*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00033		00046871	448594	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL frasco 100 ml	FRASC	1.000,00	10,000	10.000,00
00034		00043422	292331	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,4 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE frasco 120ml	FRASC	600,00	3,620	2.172,00
00035		00046878	292344	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COM	30.000,00	0,100	3.000,00
00036		00046882	271578	TOBRAMICINA DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL ampola 1,5 ml	AMPOL	800,00	42,840	34.272,00
00037		00045628	272581	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco 5ml	FRASC	1.000,00	5,500	5.500,00
00038		00046889	470429	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CAPSU	70.000,00	1,540	107.800,00
00039		00046984	387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA , CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE , forma farmacêutica: cápsula pó inalante , características adicionais: com frasco inalador 60 doses	FRASC	192,00	123,710	23.752,32
00040		00046983	395807	BRINZOLAMIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5MG/ML, FORMA FARMACE UTICA: suspensão oftalmica – frasco 5 ml	FRASC	300,00	89,970	26.991,00

1.047.391,72

Assinatura do Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como fundamentação para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Aricanduva/MG;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir à população o acesso a medicamentos adequados no âmbito da atenção primária à saúde, com o objetivo de promover o bem-estar e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e recuperação da saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Relativo aos itens que ficaram desertos (sem proposta) ou fracassados (todas as propostas desclassificadas) do Pregão Eletrônico 20/2026.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade apresentada, a única solução identificada é a aquisição dos medicamentos indispensáveis para a manutenção do funcionamento da farmácia básica municipal, bem como para o adequado atendimento nas unidades básicas de saúde (itens desertos e fracassados).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade entende-se que a única solução viável é a aquisição dos mesmos.

Para tanto, essa solução será viabilizada por meio de compras realizadas junto a fornecedores do setor farmacêutico (distribuidor), com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e assegurar que todos os pontos de atendimento, tanto na sede quanto nas comunidades rurais, mantenham um estoque adequado, com capacidade de resposta rápida às demandas locais e situações emergenciais de saúde pública.

Além disso, essa estratégia visa a otimização de recursos, uma vez que aquisições em maior escala podem resultar em economia de custos, possibilitando preços mais competitivos por unidade. A centralização das compras também permite a padronização dos medicamentos distribuídos, garantindo qualidade uniforme, o que facilita a

fiscalização, o controle e o monitoramento dos produtos adquiridos, promovendo maior segurança para a população.

Para que essa medida alcance os resultados esperados, é imprescindível adotar uma gestão eficiente, com processos claros, equipe capacitada e um sistema de controle rigoroso, de modo a maximizar os benefícios, reduzir desperdícios e assegurar o uso racional dos recursos públicos.

Para efetuar a compra, de acordo com as disposições da lei nº 14.133/2021, é possível participar de licitação de outro entre, por meio da intenção de registro de preços, ou mesmo aderir a uma ata de registro de preços vigente, utilizando método comumente chamando de "carona". Outra possibilidade, é publicação de licitação própria, neste caso, a modalidade adequada é o pregão, eis que, trata-se de bens comuns, devendo ser realizado de forma eletrônica, adotando-se ainda, o sistema de registro de preços.

Neste caso, como se tratada apenas de compra dos itens que restaram remanescente do PE 20/2026 a alternativa mais viável é a publicação de licitação própria, modalidade pregão, com o emprego do Sistema de Registro de Preços.

O registro de preços é justificável e favorável, uma vez que, os medicamentos devem ser adquiridos de forma parcelada de acordo com o efetivo uso, adequando-se o consumo a capacidade de estocagem municipal.

Assim, a utilização da ata de registro de preços permitirá maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos medicamentos, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas decorrentes de vencimento dos produtos e promovendo melhor adequação entre o consumo, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária do Município.

Será dispensada a publicação de intenção de registro de preços, visto que, trata-se de demanda de apenas um órgão, qual seja a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme dispõe o art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram determinados conforme estimativa obtida a partir do sistema SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica) que acompanha e gerencia todas as etapas da Assistência Farmacêutica (AF). A partir desse sistema é possível gerenciar o estoque, monitorar e avaliar resultados, além da utilização/uso racional pelos pacientes. Com relatórios de dispensação por medicamento obtidos de três em três meses do ano anterior, foi possível calcular o quantitativo necessário para 12 meses.

A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021 e Decreto Municipal Nº 16/2024. Os relatórios de pesquisa de

preços realizados, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.047.391,72 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

7– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista de medicamentos**, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente da Lei Federal nº 6.360/1976, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 16/2014.

b) Quando se tratar de medicamento que contenha substância sujeita a controle especial, constante das listas do Anexo da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar, quando exigível para a atividade e para o produto ofertado, a respectiva **Autorização Especial – AE**, expedida pela ANVISA, além da AFE mencionada na alínea anterior.

As autorizações deverão estar válidas e compatíveis com as atividades e classes de produtos objeto da contratação, devendo ser apresentadas em nome da licitante, observadas as regras da ANVISA quanto à matriz, filial e estabelecimento responsável pela atividade.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os itens devem ser entregues em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual contarão as indicações e condições de recebimento, prazo e forma de entrega, com validade do medicamento de no mínimo 50% do seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação;

b) A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações/descrição;

c) Entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

d) Entregar, quando possível e se solicitado, os produtos acompanhados dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório fabricante;

e) Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens unidades de acondicionamento (frasco-ampolas, frasco, envelope ou blisters ou strips e ampolas) o n° do lote, a validade, o nome genérico e a concentração do produto;

f) Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados deverão se cabível, ser ofertados, apresentado e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa;
g) Toda empresa que cotar medicamento importado, esta deverá apresentar licença ou autorização para funcionamento e importação de medicamentos expedida pela Vigilância Sanitária;
h) A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pelo município;
i) Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço**, uma vez que, os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda não excedem os requisitos mínimos.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os medicamentos devem ser adquiridos sob demanda a partir do estoque mínimo necessário para o atendimento das unidades e de acordo com a validade dos medicamentos. Desta feita é viável a utilização do sistema de registro de preços e será respeitado o princípio do parcelamento.

O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Compra Estadual de medicamentos e insumos.

Pregão 20/2026- Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aricanduva/MG.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos visa alcançar diversos resultados que beneficiam tanto a população quanto a administração pública. Entre esses resultados, destaca-se a garantia de abastecimento contínuo e adequado, assegurando a disponibilidade constante dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Farmácia Básica Municipal, evitando a falta de medicamentos essenciais.

Além disso, busca-se garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos pela ANVISA e outras regulamentações sanitárias, bem como reduzir riscos relacionados à aquisição de produtos de baixa qualidade.

Outro resultado esperado é a economia e a eficiência financeira, uma vez que as compras em grande volume possibilitam a obtenção de preços mais competitivos,

favorecendo o custo-benefício e a otimização dos recursos financeiros, permitindo que as economias geradas sejam reinvestidas em outras áreas da saúde.

Por fim, o fortalecimento da rede de saúde é promovido por meio da melhoria no atendimento, proporcionando um serviço mais completo e eficaz à população, com acesso garantido aos medicamentos necessários para prevenção e tratamento de doenças, além de aumentar a satisfação dos usuários com a qualidade e a disponibilidade dos serviços farmacêuticos oferecidos.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providência de designar uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos serviços entregues e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Medicamentos não utilizados ou descartados incorretamente podem acabar nos sistemas de esgoto, contaminando o solo, rios, lagos e outras fontes de água potável com resíduos farmacêuticos. Medicamentos vencidos ou inutilizáveis são considerados lixo perigoso e requerem tratamento específico para evitar contaminação.

Sendo assim, uma medida mitigadora é o descarte adequado de medicamentos.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contração está concordância com o planejamento vigente.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório.

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados e das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal e às Unidades Básicas de Saúde, assegurando à população o acesso aos medicamentos necessários à prevenção e ao tratamento de doenças.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, os resultados pretendidos, as condições de fornecimento, o respeito ao princípio do parcelamento e a solução definida no levantamento de mercado, manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, devendo ser adotadas as providências necessárias para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes à instrução do processo licitatório.

16 – ANEXOS

Anexo I – Descrição dos itens e valor de referência.

Aricanduva/MG, 15 de outubro de 2026.

Andreia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000071/2026 - 15/10/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Medicamentos 2

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00046814	433795	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1 ml	AMPOL	1.000,00	0,980	980,00
00002		00043299	395807	BRINZOLAMIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACE utica: suspensão oftálmica - frasco 5 ml	FRASC	900,00	89,970	80.973,00
00003		00043314	271102	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 450 MG	COMPR	50.000,00	2,430	121.500,00
00004		00043315	305428	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco 15 ml	FRASC	1.000,00	22,180	22.180,00
00005		00046818	469929	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL+ DILUENTE.	FAM	2.000,00	15,000	30.000,00
00006		00046819	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAM	2.000,00	9,450	18.900,00
00007		00043321	267629	CINARIZINA DOSAGEM: 75 MG	COMPR	20.000,00	0,720	14.400,00
00008		00043352	296990	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 1% , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA frasco 100ml	FRASC	300,00	4,020	1.206,00
00009		00046821	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML. APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. ampola 2ml	AMPOL	3.000,00	1,080	3.240,00
00010		00043360	462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA , CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	COMPR	7.500,00	10,590	79.425,00
00011		00043445	270834	ESTRADIOL DOSAGEM: 1MG	COMPR	5.000,00	2,040	10.200,00
00012		00046832	300723	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS frasco 20 ml	FRASC	1.000,00	6,340	6.340,00
00013		00043364	268510	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	AMPOL	500,00	7,270	3.635,00
00014		00043427	269622	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER frasco 250ml	FRASC	500,00	14,690	7.345,00
00015		00046834	270019	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10ml	AMPOL	600,00	5,100	3.060,00
00016		00043372	267541	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 20ml	AMPOL	1.000,00	1,040	1.040,00

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000071/2026 - 15/10/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Medicamentos 2

Ítem	*Lote*	*Código*	*CNBS*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00017		00046840	267669	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 5 MG	COM	40.000,00	0,180	7.200,00
00018		00046841	292194	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1 ml	AMPOL	2.500,00	6,610	16.525,00
00019		00043374	267292	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO , DOSAGEM: 25 MG	COMPR	20.000,00	0,710	14.200,00
00020		00043376	294094	LATANOPROSTA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL , CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FORMA farmacêutica: solução oftálmica - frasco 5ml	FRASC	240,00	80,710	19.370,40
00021		00046852	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: injetável. tubete 1.8 ml	TBT	1.500,00	4,950	7.425,00
00022		00046854	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL frasco 20 ml	FRASC	1.500,00	13,500	20.250,00
00023		00043382	273555	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1,5ml	AMPOL	2.000,00	8,440	16.880,00
00024		00046857	268481	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL ampola 5 ml	AMPOL	800,00	5,490	4.392,00
00025		00043433	304870	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML ,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1ml	AMPOL	1.000,00	8,050	8.050,00
00026		00043434	271392	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPR	20.000,00	1,200	24.000,00
00027		00046861	292264	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	COM	15.000,00	3,720	55.800,00
00028		00043333	273266	NALTREXONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPR	15.000,00	4,950	74.250,00
00029		00043388	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA , CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G , TIPO medicamento: pomada - bisnaga 20g	BISNA	2.400,00	4,300	10.320,00
00030		00046982	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO: pomada, bisnaga 50g	BISNA	2.400,00	9,070	21.768,00
00031		00043402	273256	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG	COMPR	15.000,00	1,750	26.250,00
00032		00043335	466489	PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO: 25 MG	COMPR	20.000,00	5,140	102.800,00

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000071/2026 - 15/10/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Medicamentos 2

Ítem	*Lote*	*Código*	*CNBS*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00033		00046871	448594	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL frasco 100 ml	FRASC	1.000,00	10,000	10.000,00
00034		00043422	292331	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,4 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE frasco 120ml	FRASC	600,00	3,620	2.172,00
00035		00046878	292344	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COM	30.000,00	0,100	3.000,00
00036		00046882	271578	TOBRAMICINA DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL ampola 1,5 ml	AMPOL	800,00	42,840	34.272,00
00037		00045628	272581	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco 5ml	FRASC	1.000,00	5,500	5.500,00
00038		00046889	470429	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CAPSU	70.000,00	1,540	107.800,00
00039		00046984	387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA , CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE , forma farmacêutica: cápsula pó inalante , características adicionais: com frasco inalador 60 doses	FRASC	192,00	123,710	23.752,32
00040		00046983	395807	BRINZOLAMIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5MG/ML, FORMA FARMACE UTICA: suspensão oftalmica – frasco 5 ml	FRASC	300,00	89,970	26.991,00

1.047.391,72

Assinatura do Responsável